

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.142694/0001-58

LEI Nº 1745, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (rua Francisco Pontes).

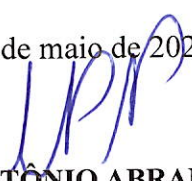
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Francisco Pontes” a rua do bairro de Arerá, que tem início na via principal do bairro Arerá, com término no sítio Francisco Pontes. Conforme mapeamento anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do emplantamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 29 de maio de 2025.


LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 29.05.25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Leandro - 177

